



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 14/IEF/NAR JANAÚBA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0047566/2023-04

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: CATARINA 1 ENERGIA SPE LTDA.			CNPJ: 51.842.759/0001-52		
Endereço: A RURAL – FAZENDA GAMELEIRA			Bairro: AREA RURAL DE JANAUBA		
Município: JANAÚBA		UF: MG		CEP: 39.448-899	
Telefone: +55 (31) 3245-6141 / (31) 9 8474-1320		E-mail: thiago@grupomyr.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: JOSÉ TARCÍSIO GUIMARÃES GUERRA			CPF: 002.786.536-34		
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2017 - Ap 1502			Bairro: Lourdes		
Município: BELO HORIZONTE		UF: MG		CEP: 30.160-042	
Telefone: +55 (38) 3821-1867		E-mail: fiscal@orgminas.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Gameleira, Fazenda Nova Floresta, Fazenda Floresta do Jatý			Área Total (ha): 2.761,36		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 15.303 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula: 12.896 Livro: 1-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula: 18.880 Livro: 1-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba			Município/UF: Janaúba / MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-009A.E9B3.5B10.4997.8ACD.27A9.4DDE.96F3					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		39,82		ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		336,57 3.965		ha indivíduos	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	39,82	ha	23L	660200,562	8238634,688
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	339,7 3.965	ha indivíduos	23L	666394,778	8248522,986

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	379,52

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Estágio inicial de	39,82
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		339,7

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies Nativas	850,90	m ³
Madeira	Amburana (<i>Amburana cearensis</i>)	1,05	m ³
Madeira	Angico (<i>Anadenanthera peregrina</i>)	3,76	m ³
Madeira	Aroeira (<i>Astronium urundeuva</i>)	26,62	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **05/02/2024**;

Data da vistoria: **19 a 20/02/2024 e 18/06/2024**;

Data de solicitação de informações complementares: **28/02/2024**

Ofício IEF/NAR JANAÚBA n.º. 11/2024 – retificações: Requerimento para Intervenção Ambiental, Planta Topográfica, Arquivos Vetoriais, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), Planilha de Campo, PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA); Informação Complementar: Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional e Autorização ou Auto de Infração e seu respectivo comprovante de pagamento.

Data do recebimento de informações complementares: **iniciou em 28/05/2024 e finalizou em 08/08/2024.**

As informações recebidas até antes do dia 08/08/2024 não atenderam completamente ao solicitado. Apenas nesta data atenderam em totalidade ao solicitado.

Data de emissão do parecer técnico: **15/08/2024.**

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 39,82 ha e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 339,7 ha, a fim de realizar a instalação de Usina solar fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedades denominadas **Fazenda Gameleira**, com área registrada de 722,7171 ha, **Matrícula n.º15.303**; **Fazenda Floresta do Jatý** com área registrada de 918,46 ha, matrícula n.º **18.880**; **Fazenda Nova Floresta** com

área registrada de 1.118,03 ha, **matrícula nº 12.896**, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e têm como **proprietários a Sr^a. MARIA ELISABETH PROENÇA GUERRA**, inscrita no **CPF sob o nº642.319.506-44** e o **Sr. JOSÉ TARCÍSIO GUIMARÃES GUERRA**, inscrito no **CPF sob o nº002.786.536-34**.

Consta nos autos deste processo a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE** na qual figuram como **OUTORGANTES CONCEDENTE: JOSÉ TARCÍSIO GUIMARÃES GUERRA e seu cônjuge MARIA ELISABETH PROENÇA GUERRA** e **OUTORGADAS SUPERFICIÁRIAS: VISTA ALEGRE XX ENERGIA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**48.353.709/0001-05**, neste ato **representada pelo diretor executivo RICARDO SALGADO MARTINS**, inscrito no **CPF sob o nº 957.139.727-04**, conforme registrado no R-14-15303 - 18/05/2023 - Protocolo: 63026 - 02/05/2023 na Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 15.303, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba / MG. 79079801

Consta nos autos deste processo a CARTA DE ANUÊNCIA na qual VISTA ALEGRE XX ENERGIA SPE LTDA.79079809 – CNPJ 48.353.709/0001-05, concedo anuência para a empresa CATARINA 1 ENERGIA SPE LTDA. inscrita no CNPJ nº 51.842.759/0001-52, para exercer, para fins de obtenção de licença ambiental e autorização de intervenção ambiental, o Direito Real de Superfície (DRS) registrado em cartório na matrícula 15.303 – Fazenda Gameleira, sendo a superficiária a VISTA ALEGRE XX ENERGIA SPE LTDA. – CNPJ 48.353.709/0001-05.

Saliento que as intervenções solicitadas neste processo são na matrícula nº 15.303.

Características estruturais:

Da Área do Imóvel: É composta por três propriedades, compreendendo uma área total de 2.761,36 ha, isto é, 55,2272 módulos fiscais, sendo composta por: 1.969,1859 ha em áreas antropizadas, destes: 1.430,7366 ha em pastagem com árvores isoladas, destas 29,21 ha se encontram em área de preservação permanente (APP), 0,48 ha são edificações, 495,1763 ha em área de UFV (Usina Foto Voltaica) em implantação e áreas acessórias a esta, 19,55 ha em faixa de servidão para Linha de Transmissão, 23,2430 ha entre acessos e estradas; 791,11 ha em área de remanescente de vegetação nativa, sendo: 583,59 ha em área de Reserva Legal e 8,35 ha em APP.

Da Área de Reserva Legal (RL): composta por 583,59 ha (21,14 % da área do imóvel) tratam-se de quatro fragmentos florestais sendo: 200,1229 ha, 30,6999 ha, 206,6701 e 146,0998 ha, contados de oeste para Leste, ha com vegetação característica de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração parcialmente conservado devido ao forrageio de gado e nos dois a Leste ter sido vítima de incêndio florestal.

Da Área de Preservação Permanente (APP): composta por 37,56 ha às margens de um córrego intermitente, afluente do Rio Quem-Quem sem denominação, foi observado vegetação nativa apenas em 22,23% de sua extensão.

Fonte das informações	- arquivos	denominados:
330_ARQUIVOS_VETORIAIS_PROPRIEDADE.zip	94258232	,
330_ARQUIVOS_VETORIAIS_CATARINA.zip	94258233,	
330_PLANTA_TOPOGRAFICA_CATARINA_A3_R00_240802_02.pdf	94258230	e
330_PLANTA_TOPOGRAFICA_PROPRIEDADE_A3_R00_240802_02.pdf	94258231.	

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3135100-009A.E9B3.5B10.4997.8ACD.27A9.4DDE.96F3**

- Área total: **2.761,36 ha;**

- Área de reserva legal: **584,23 ha averbadas;**

Saliento que as Reservas Legais não se encontram devidamente demarcadas na etapa Geo.

- Área de preservação permanente: **36,88 ha;**

- Área de uso antrópico consolidado: **1956,82 ha;**

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 0 ha

(X) A área está em recuperação: 584,23 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha.

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR **(X) Averbada** () Aprovada e não averbada

- Número do documento: *AV-7-18880 (Fazenda Floresta do Jaty - 200,76ha) datada em 10/11/2020, AV-2-12896 (Fazenda Nova Floresta - 237,37 ha) datada em 16/08/2010 e AV-6-15303 (Fazenda Gameleira - 146,10 ha) datada em 11/06/2014.*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **4 fragmentos.**

- Parecer sobre o CAR:

As informações prestadas no CAR correspondem parcialmente com as constatações feitas durante a vistoria e análise técnica realizada no imóvel, pois o remanescente de vegetação nativa solicitado para a intervenção supressão (39,82 ha), com ponto central de coordenadas representadas no sistema UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2.000, Fuso: 23L, Latitude (S): 8248463,399 e Longitude (O): 666413,074m) consta no CAR sem a classificação.

A localização e composição da Reserva Legal estão parcialmente de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, pois não estão demarcadas atualmente no CAR e anterior a última retificação foi possível verificar a sua localização, atrelado a camada de uso do solo, verificou-se que parte da RL das propriedades de matrícula 15.303 (5,3122 ha) e 12.896 (7,0466 ha) se encontram desmatadas, a fim de atender a faixa de Servidão de Linha de Transmissão autorizada no CERTIFICADO Nº 446 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE, emitido em 26/06/2023, via processo administrativo PA SEI nº 1370.01.0018155/2023-23; Código: E-02-03-8, Descrição: Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, Parâmetro: Extensão, Quantidade: 20,852, Unidade: km. A empresa Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: VISTA ALEGRE III ENERGIA SPE LTDA CNPJ: 37.409.572/0001-39. Entretanto, foi formalizado via SEI o processo nº 2100.01.0005534/2024-62 para a alteração de sua localização.

Não foi computada área de preservação permanente como área de Reserva Legal.

Inscrição realizada em 26/04/2016 as 03:24:24 e última retificação em 02/08/2024 as 12:42:10. Foi observado no SICAR a solicitação de adesão ao PRA em 02/08/2024.

Observando o arquivo shape do Estado de MG obtido por meio da Base de Downloads do SICAR atualizado no dia 01/07/2024 sobreposição total aos seguintes registros no CAR nº MG-3135100-4BA7B6E28DC24D86AA465361D35AD3A8, MG-3135100-517594AC765140228023E890B02D0CB4 e sobreposição parcial ao registro no CAR nº MG-3135100-37D6577F4D8B47C0BC750B6AFDE65149.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Solicitada intervenção ambiental para a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 39,82 ha e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 336,57 ha, a fim de realizar a instalação de Usina solar fotovoltaica.

DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA)

Arquivo denominado: 330_PIA_PV_CATARINA_R10_240802.pdf94258236

Base de Dados arquivo denominado: 330_PLANILHA_CATARINA_CAMPO_GERAL_1_2_3.xlsx 94258237

Intervenção Corte de Árvores Isoladas Nativas Vivas (Censo) – 336,57 ha:

Solicitado o corte de 3.965 árvores isoladas nativas distribuídas em 336,57 ha de pastagem.

Sistema de Amostragem: Censo;

Medição dos indivíduos arbóreos / Arborecentes com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, conforme informado na Página 41 de 217, perfazendo um total de 3.989 indivíduos pertencentes a 46 espécies distribuídas em 16 famílias (Tabela 8 e Tabela 9 do PIA).

Espécies mensuradas: 12 Açoita-cavalo-miúdo (*Luehea divaricata*), 22 Angico (*Anadenanthera peregrina*), 1 Angico-amarelo (*Albizia niopoides*), 4 Araticum (*Annona leptopetala*), 76 Aroeira-do-sertão (*Astronium urundeuva*), 2 Bougainvillea (*Bougainvillea glabra*), 36 Bucho-de-boi (*Zeyheria tuberculosa*), 2 Buganville-branca (*Bougainvillea alba*), 1 Cansansão (*Jatropha urens*), 1 Casca-fina (*Machaerium brasiliense*), 2 Catanduva (*Pityrocarpa moniliformis*), 12 Catinga-de-porco (*Cenostigma pyramidale*), 20 Cega-machado (*Dalbergia decipularis*), 2 Chinha (*Sterculia chicha*), 137 Embira-de-sapo (*Lonchocarpus cultratus*), 5 Enverga-balaio (*Platymiscium floribundum*), 304 Farinha-seca (*Albizia polycephala*), 40 Farinha-seca (*Machaerium stipitatum*), 6 Faveiro (*Peltophorum dubium*), 1 Folha-larga (*Fridericia bahiensis*), 92 Guiada (*Auxemma glazioviana*), 11 Imburana (*Amburana cearensis*), 2 Imburana-macho (*Commiphora letophloeos*), 1 Ipê-caraíba (*Tabebuia aurea*),

1 Ipê-purpura (*Tabebuia gemmiflora*), 14 Jacarandá-canizil (*Platygodium elegans*), 2 Jacarandá-de-espinho (*Machaerium nycitans*), 3 Jacarandá-paulista (*Machaerium villosum*), 5 Juazeiro (*Ziziphus joazeiro*), 16 Lava-cabelos (*Poeppigia procera*), 23 Licuri (*Syagrus coronata*), 120 Lobeira (*Solanum lycocarpum*), 5 Louro-pardo (*Cordia trichotoma*), 1 Mamona-de-veado (*Cochlospermum vitifolium*), 1 Maria-mole (*Guapira opposita*), 7 Morta (morta), 12 Papagaio (*Aegiphila integrifolia*), 1 Pata-de-vaca (*Bauhinia rufa*), 940 Pau-amendoim (*Pterogyne nitens*), 153 Piriqueteira (*Senegalia polyphylla*), 24 Rosqueira (*Chloroleucon tenuiflorum*), 47 Rosqueira-lisa (*Chloroleucon foliolosum*), 1732 São-joão (*Senna spectabilis excelsa*), 9 Surucana (*Piptadenia viridiflora*), 76 Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*), 4 Tatarema (*Maclura tinctoria*), 1 Vaqueta (*Combretum mellifluum*).

A família que se destacou com a maior riqueza e abundância foi a Fabaceae com 24 espécies e 3.577 indivíduos. Já espécie com maior número de indivíduos foi a *Senna spectabilis excelsa* (1.731 indivíduos).

Os indivíduos mortos representaram 0,18% da população;

Análise Estrutural:

DAP médio dos indivíduos informados no PIA: 8,09 cm.

Altura média dos indivíduos informados no PIA: 4,80 m.

Equação volumétrica: MATA SECA (CETEC). $VTCC=0,000074924 \times DAP^{1,818557} \times Ht^{1,061557}$;

Rendimento Lenhoso estimado: 357,73 m³ e a destoca: não informada, totalizando: 357,73 m³, sendo: 310,6941 m³ de lenha e 47,0359 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 2,0918 m³ de Imburana (*Amburana cearensis*), 7,5155 m³ de Angico (*Anadenanthera peregrina*) e 37,4286 m³ de Aroeira (*Astronium urundeuva*).

Intervenção em Floresta Estacional Decidual (FED) – (39,82 ha):

Sistema de Amostragem: Amostragem Casual Estratificada;

Quantidade de Parcelas: 24;

Intensidade amostral: 1,81% da área pretendida para desmate (39,82 ha), ou seja, 0,72 ha, distribuídas em 24 parcelas de 0,03 ha cada uma;

Análise florística:

Estrutura horizontal:

Foram registrados 256 indivíduos pertencentes a 12 espécies distribuídas em 4 famílias (Tabela 13; Tabela 14 do PIA).;

Espécies mensuradas: *Albizia polycephala*, *Anadenanthera peregrina*, *Astronium urundeuva*, *Chloroleucon foliolosum*, *Enterolobium contortisiliquum*, *Machaerium stipitatum*, morta, *Pterogyne nitens*, *Senegalia polyphylla*, *Senna spectabilis excelsa*, *Spondias tuberosa*, *Tabebuia roseoalba* e *Ziziphus joazeiro*.

Mortalidade: 0,78 %, com frequência de 8,33%;

Densidade (nº de indivíduos/ha): 355,56;

Dominância (m²/ha): 3,285;

Índice de valor de Importância:

Em relação à fitossociologia dos indivíduos, pode-se notar que as espécies *Senegalia polyphylla* (32,54%) e *Senna spectabilis excelsa* (20,50%) se destacaram com maior VI, Valor de Importância, dentre as espécies registradas na área de intervenção, destacando a importância ecológica dessas espécies em termos de distribuição horizontal, uma vez que este parâmetro é o somatório dos parâmetros relativos de frequência, densidade e dominância.

Estrutura vertical:

Posição Sociológica Relativa (PSR): os resultados da análise da estrutura horizontal do povoamento trazem os indivíduos da espécie *Pterogyne nitens* como os de maior PSR (36,51%), seguidos das espécies *Senegalia polyphylla* (21,33%) e Morta (14,69%).

Diversidade biológica:

Índice de Diversidade de Shannon-Wiener (H'): 1,84 nats.ind⁻¹

Índice de diversidade de Simpson (D): 0,57

Índice de equabilidade de Pielou (J): 0,72.

Os valores indicam uma floresta diversa com baixa concentração de indivíduos em poucas espécies.

Diâmetro a altura do Peito (DAP) médio (Cm): 7,31;

Altura média (m): 4,2;

Equação para Formação Vegetal Nativa (Mata Seca “Floresta Estacional Decidual”) do CETEC MG: $VTCC=0,000074924 \times DAP^{1,818557} \times Ht^{1,061557}$;

Erro de Amostragem Geral: (4,65898%);

Rendimento Lenhoso estimado: 413,872 m³ (50,96%) e a destoca: 398,2 m³ (49,04%), totalizando: 812,072 m³, sendo: 796,162 m³ de lenha e 15,91 m³ de madeira de floresta nativa (Aroeira-do-sertão - *Astronium urundeuva*).

O Rendimento Lenhoso total entre (Árvores Isoladas e FED): 1.106,8561 m³ de lenha e 62,9459 m³ de madeira de espécies nativas.

EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/06 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

A análise segue o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como diâmetro médio, altura média, estratificação, presença de trepadeiras, grupo ecológico predominante, presença de serapilheira, espécies indicadoras foram avaliados.

No interior da área de intervenção, foram instaladas 24 parcelas, sendo que as 24 apresentaram a maior parte dos parâmetros que as permitiram serem classificadas em estágio inicial.

LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 de julho de 2012:

PIA Tabela 9 - Espécies registradas no censo, Janaúba – MG e a fins: informam a existência 1 indivíduo da espécie *Tabebuia aurea* conhecida popularmente pelos nomes Caraíba, Ipê-caraíba e Ipê-Amarelo.

PORTARIA MMA nº 148 de 07/06/2020 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

PIA Tabelas 9 - Espécies registradas no censo, Janaúba – MG, e 14 - Espécies registradas pela amostragem na FED-Inicial, Janaúba-MG e a fins: não foi informada a presença de alguma espécie inserida nesta Portaria.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

PIA Tabela 9 - Espécies registradas no censo, Janaúba – MG e a fins: informam a existência de 24 Indivíduos da espécie *Syagrus coronata*.

No entanto, estes indivíduos não estão sendo objeto de solicitação de supressão.

ESTUDOS DE FAUNA

MAMÍFEROS TERRESTRES

Seguem abaixo resumo dos quadros referentes a avaliação de potencial ocorrência de Fauna na Área Diretamente Afetada (ADA) classificadas em algum grau de ameaça:

Tabela 33 – Espécies de mamíferos listadas para a região (dados secundários) do empreendimento.:

- *Tapirus terrestris* (Anta) status de conservação em MG Em Perigo (EN), status de conservação no Brasil (VU) e status de conservação no mundo - IUCN (VU);
- *Sapajus sp.* (Macaco-Prego) status de conservação no Brasil (EN);
- *Alouatta caraya* (Bugio) status de conservação no Brasil quase ameaçada (NT);
- *Lycalopex vetulus* (Raposinha) status de conservação no Brasil (VU) e status de conservação no mundo - IUCN quase ameaçada (NT);
- *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará) status de conservação em MG (VU), status de conservação no Brasil (VU) e status de conservação no mundo - IUCN (NT);
- *Leopardus emiliae* (Gato-do-mato) status de conservação em MG (VU), status de conservação no Brasil (EN) e status de conservação no mundo - IUCN (VU);
- *Herpailurus yagouaroundi* Jaguarundi status de conservação no Brasil (VU);
- *Lontra longicaudis* (Lontra) status de conservação em MG (VU), status de conservação no Brasil (NT) e status de conservação no mundo - IUCN (NT);
- *Kerodon rupestris* (Mocó) status de conservação no Brasil (VU).

Saliento que as espécies destacadas acima se ativeram aquelas presentes na lista do Anexo da Portaria MMA nº148/2022. Na Tabela 33 existem outras espécies classificadas em diferentes status de conservação segundo a lista do COPAM (2010) - Deliberação Normativa COPAM No 147, de 30 de abril de 2010, para o estado de Minas Gerais. E em nível mundial, seguiu-se a lista da IUCN (2023).

Tabela 37 – Lista de espécies de mamíferos de médio e grande porte registrados durante a campanha de amostragem na área de estudo.

- *Galea flavidens* retificada para *Kerodon rupestris* (Mocó) status de conservação no Brasil (VU);
- *Lycalopex vetulus* (Raposinha) status de conservação no Brasil (VU) e status de conservação no mundo – IUCN (NT);
- *Leopardus pardalis* (Jaguaririca) status de conservação no Brasil (VU).

ORNITOFAUNA

Tabela 43 – Lista das espécies de aves com ocorrência potencial para a região de inserção do empreendimento de acordo com dados secundários. Legenda: Listas de Ameaça: 1 – Minas Gerais (COPAM, 2010), 2 – Brasil (MMA,2022), 3 – Global (IUCN, 2022). Categoria de ameaça: QA – quase ameaçado, VU – vulnerável, EN – em perigo, CR – criticamente em perigo.

- *Crypturellus noctivagus* (Wied, 1820) - Jaó-do-sul / Jacucaca: status de conservação em Status de conservação em Minas Gerais (COPAM, 2010) EN1, status de conservação no Brasil (MMA,2022) VU2, status de conservação Global (IUCN, 2022) QA3;
- *Penelope jacucaca* Spix, 1825 – Jacucaca: Status de conservação em Minas Gerais (COPAM, 2010) EN1, Status de conservação no Brasil (MMA,2022) e Status de conservação Global (IUCN, 2022) VU2,3;
- *Xiphocolaptes falcirostris* (Spix, 1824) - Arapaçu-do-nordeste: Status de conservação no Brasil (MMA,2022) e Status de conservação Global (IUCN, 2022) VU2,3;
- *Asthenes luizae* Vielliard, 1990 - Lenheiro-da-serra-do-cipó: Status de conservação no Brasil (MMA,2022)EN2 e Status de conservação Global (IUCN, 2022) QA3;
- *Neopelma aurifrons* (Wied, 1831) - Fruxu-baiano: Status de conservação no Brasil (MMA,2022) EN2 e Status de conservação Global (IUCN, 2022) VU3;
- *Phylloscartes roquettei* Sneath, 1928 - Cara-dourada: Status de conservação em Minas Gerais (COPAM, 2010), Status de conservação no Brasil (MMA,2022) e Status de conservação Global (IUCN, 2022) EN1,2,3;
- *Phyllomyias reiseri* Hellmayr, 1905 - Piolhinho-do-grotão: Status de conservação no Brasil (MMA,2022) EN2;
- *Knipolegus franciscanus* Sneath, 1928 - Maria-preta-do-nordeste: Status de conservação no Brasil (MMA,2022) VU2;
- *Sporophila ruficollis* Cabanis, 1851 - Caboclinho-de-papo-escuro: Status de conservação em Minas Gerais (COPAM, 2010) VU1, Status de conservação no Brasil (MMA,2022) VU2, Status de conservação Global (IUCN, 2022) QA3;

Saliente que as espécies destacadas acima se ativeram aquelas presentes na lista do Anexo da Portaria MMA nº148/2022.

Na Tabela 33 existem outras espécies classificadas em diferentes status de conservação segundo a lista do COPAM (2010) - Deliberação Normativa COPAM No 147, de 30 de abril de 2010, para o estado de Minas Gerais. E em nível mundial, seguiu-se a lista da IUCN (2023).

Tabela 44 - Lista das espécies de aves registradas (dados primários) na área sob influência do empreendimento. Legenda: S (Sensibilidade): (B) baixo, (M) médio, (A) alto. Status de ameaça: NA – não ameaçada, QA – quase ameaçada, VU – vulnerável, EN – em perigo, CR – criticamente em perigo. Listas de Ameaça consideradas: 1 – Minas Gerais (COPAM, 2010), 2 – Brasil (ICMBio, 2018), 3 – Global (IUCN, 2022). Endemismo: (ATL) Mata Atlântica, (CER) Cerrado, (CAA) Caatinga.

Não foi informado alguma espécie contida na lista anexa a Portaria MMA nº148/2022.

HERPETOFAUNA

Tabela 49 – Espécies de anfíbios e répteis registradas no levantamento secundário para a região do projeto.

Não foi informado alguma espécie contida na lista anexa a Portaria MMA nº148/2022.

Tabela 51 – Espécies de ANFÍBIOS E répteis registradas no levantamento primário para a área de estudo do Projeto.

Não foi informado alguma espécie contida na lista anexa a Portaria MMA nº148/2022.

Flora:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OBRA / SERVIÇO nº MG20232498906 registrada em 01/11/2023: Responsável Técnico: **ANA LUÍZA DE AGUILAR DUARTE**, Título profissional: **ENGENHEIRA FLORESTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, Registro Nacional Profissional: **1410192113**, Registro Estadual: **MG0000145357D** MG.

Fauna:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART nº 20231000114553 registrada em 23/11/2023: Responsável Técnico: **THIAGO IGOR FERREIRA METZKER**, Título profissional: **BIÓLOGO**, Registro : **044356/04-D**.

TAXAS:

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE nº **1401317526970** R\$ 3.143,03 pagamento realizado em 01/11/2023 referente a Intervenção supressão de cobertura vegetal nativa em 40,03 ha e Corte de Árvores Isoladas em 334,93 ha;

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE nº **1401341350495** R\$ 156,78 pagamento realizado em 02/08/2024 referente a complementação da taxa de DAE nº 1401317526970 referente ao ajuste na área de Supressão em -0,21 ha e na

área de Corte de Árvores Isoladas em 1,64 ha;

TAXA FLORESTAL : DAE nº 2901317532684 R\$ 10.806,69 pagamento realizado em 01/11/2023 referente a 856,4259 m³ de lenha e 101,2308 de madeira de Floresta Nativa;

TAXA FLORESTAL : DAE nº 2901341351252 R\$ 481,8 pagamento realizado em 02/08/2024 referente a complementação da taxa de DAE nº 2901317532684 (1106,86 m³ de lenha e 62,94 m³ de madeira de Floresta Nativa);

Observação:

O valor total da taxa florestal referente a 8.082,3263 m³ no ano 2024 é R\$7.841,02 foi pago R\$ 11.288,49, houve saldo positivo de R\$3.447,47.

A diferença nos valores de taxa informados em decorrência do cálculo da destoca e classificação do material lenhoso (lenha e madeira).

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLO:

- 23129832 - Corte de Árvores Isoladas (CAI)
- 23129829 -Uso Alternativo do Solo (UAS)

4.1 Das eventuais restrições ambientais na área prevista para intervenção:

- Vulnerabilidade natural: MÉDIA: 71,94% e alta: 28,06%;

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo: MÉDIA: 100%;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: baixa: 29,24% e MÉDIA: 70,76%;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: muito alta: 100%;

Prioridade para conservação da flora: MUITO BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da mastofauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da avifauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da ictiofauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da herpetofauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação de invertebrados: BAIXA: 100%;

Integridade da flora: MUITO BAIXA: 50,26%, Baixa: 25,74%, média: 6,98% e alta:17,02%;

Integridade da fauna: BAIXA: 100%;

Índice de Umidade: C1-Subúmido - Seco: 100%;

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não se encontra em áreas com alguma de suas classificações, distando da mais próxima 41,29 Km no sentido Noroeste (Complexo Jaíba / Peruaçu: categoria Extrema, ação prioritária: Investigação Científica, classe: Extrema).

Risco Geológico (CPRM) – Risco de subsidência cárstica: em 58,17% no sentido leste da ADA.

Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): até o presente momento não foram encontrados registros de algum tipo de cavidade no interior da área do empreendimento, no entanto, foram encontrados registros a 9,9 Km no sentido nor-nordeste do empreendimento;

Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: baixo: 41,28% e MUITO ALTO: 58,72%;

Unidade de Conservação:

Parque Estadual Caminho dos Gerais (PECG): 73,76 Km na direção Nor-nordeste da ADA;

Parque Estadual de Serra Nova e Talhado (PESNT): 63,22 Leste da ADA;

Parque Estadual de Grão Mogol (PEGM): 68,81 Km na direção sudeste da ADA;

Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal 58,77 Km na direção Noroeste da área prevista para intervenção.

Áreas indígenas ou quilombolas:

Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 109,425 Km no sentido Noroeste da ADA.

Comunidade Quilombola: Sete Ladeiras e Terra Dura 17,42 Km no sentido Noroeste da ADA;

Comunidade Quilombola: Gurutuba 46,35 Km no sentido Nor-nordeste da área prevista para intervenção.

- Outras restrições:

Reserva da Biosfera da Caatinga: distando 67,02 Km a Noroeste da ADA;

Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: distando 15,28 Km a Noroeste da ADA;

Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: distando 16,16 Km a leste da ADA.

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

De acordo com o Mapa de Importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para Conservação no Estado esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste mapa.

Observação.:

Informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:

http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

A avaliação se ateve as áreas solicitadas para intervenção.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: **atualmente pecuária extensiva e, no futuro, Usina Fotovoltaica 207,5 MW;**
- Atividades licenciadas: **não possui.**
- Classe do empreendimento: **E-02-06-2;**
- Critério locacional: **1;**
- Modalidade de licenciamento: **LAS/Cadastro**
- Número do documento: **2023.12.04.003.0002184 (Número da Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA).**

4.3 Vistoria realizada:

Realizadas de 19 a 20/02/2024 acompanhado por Carla Xavier (Especialista Ambiental - Atlas Ren) e João Rafael Alves (Consultoria Sertões).

Realizada em 18/06/2024 acompanhado por Amaral Francisco Alves (Supervisor Ambiental da Concremat – Biólogo).

Área solicitada para intervenção supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 39,82 ha: foram vistoriadas as parcelas n°: 26, 9, 16, 17 e 19 (5 em 26 – 19,23%) onde foram encontradas algumas divergências em relação a identificação de espécies.

Área solicitada para intervenção corte de árvores isoladas nativas vivas em 334,93 ha: Percorremos parte desta área amostrando ao menos um indivíduo de cada espécie. Foram observados dentre os indivíduos citados no PIA alguns indivíduos que atendiam ao critério de mensuração no Censo que não foram medidos ou parcialmente medidos e espécies divergindo do apresentado no PIA.

APP (37,56 ha): Percorremos parte destas áreas cuja vegetação nativa se encontrava convertida em pastagem, correspondendo a 77,77% e as demais 22,23% se encontravam parcialmente conservados devido ao forrageamento da criação (Bovinos, equinos e muare).b

Reservas Legais (583,5927 ha): sendo composta por quatro fragmentos: 200,1229 ha, 30,6999 ha, 206,6701 e 146,0998 ha, contados de oeste para Leste. Percorremos parte de suas áreas na qual a vegetação é característica de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural parcialmente conservados devido ao forrageamento de criação (gado bovino, equinos e muare) e nos dois a Leste ter sido vítima de incêndio florestal. Verificou-se que parte da RL das propriedades de matrícula 15.303 (5,3122 ha) e 12.896 (7,0466 ha) se encontram desmatadas, a fim de atender a faixa de Servidão de Linha de Transmissão autorizada no CERTIFICADO N° 446 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE, emitido em 26/06/2023, via processo administrativo PA SEI n° 1370.01.0018155/2023-23 concedido a empresa Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: VISTA ALEGRE III ENERGIA SPE LTDA CNPJ: 37.409.572/0001-39. Entretanto, foi formalizado via SEI o processo n°2100.01.0005534/2024-62 a fim de realizar a alteração de sua realocação. Espécies observadas: Açoieta-cavalo (*Luehea candicans*), Algodão-de-seda (*Calotropis procera*), Amburana (*Amburana cearensis*), Angico Branco (*Anadenanthera colubrina*), Angico-branco (*Albizia polycephala*), Angico-vermelho (*Anadenanthera peregrina*), Araribá (*Centrolobium sclerophyllum*), Aroeira (*Astronium urundeuva*), Bananinha (*Annona leptopetala*), Bico-de-pato (*Machaerium hirtum*), Bolsa-de-pastor (*Zeyheria tuberculosa*), Bougainvillea (*Bougainvillea* sp.), Canafistula (*Peltophorum dubium*), Cansanção (*Cnidioscolus urens*), Carne-de-vaca (*Pterogyne nitens*), Carobão (*Aralia warmingiana*), Casquinha (*Fridericia bahiensis*), Casquinha (*Machaerium stiptatum*), Catinga de Porco (*Cenostigma pyramidale*), Catinga de Porco (*Cenostigma pyramidale*), Caviúna (*Macherium scleroxylon*), Embiruçu (*Pseudobombax longiflorum*), Guiada (*Cordia glazioviana*), Ipê-branco (*Tabebuia roseoalba*), Ipês Amarelos (*Hadroanthus serratifolius*, *H. chrysotrichus*, *H. ochraceos*), Itapicuru (*Goniorrhachis marginata*), Jacarandá-paulista (*Machaerium villosum*), Jacarandá-tã (*Platymiscium floribundum*), Jacarandá-violeta (*Dalbergia cearensis*), Juazeiro (*Ziziphus joazeiro*), Jurubeba (*Solanum paniculatum*), Lobeira (*Solanum mauritanum*), Lombo-preto (*Acosmium lentiscifolium*), Mandacaru (*Cereus jamacaru*), Mandioca Brava (*Manihot anomala*), Massambé (*Terminalia fagifolia*), Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*), Pau-sangue (*Macherium brasiliense*), Periquiteira (*Senegalia polyphylla*), Rosqueira (*Chloroleucon dumosum*), Saco-de-bode (*Swartzia acutifolia*), São-João

(Senna spectabilis), Surucaina (Lachesiodendron viridiflorum), Tamboril (Enterolobium contortisiliquum, Umbuzeiro (Spondias tuberosa). , entre outras.

Área proposta para execução do PRADA (0,216 ha): foi percorrida sendo caracterizada por pastagem com árvores isoladas (Astronium urundeuva).

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Plana a suave ondulada.
- **Solo:** caracterizados macroscopicamente como Latossolo vermelho amarelo;
- **Hidrografia:** Sub-bacia do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10.

4.3.2 Características biológicas:

- **Flora:** a cobertura vegetal nativa na área solicitada para supressão e da área no entorno da área solicitada para corte de árvores isoladas é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel foram informados no item 4 (DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL -PIA) deste Parecer. Dentre as espécies arbóreas que constam citadas na Área Diretamente Afetada (ADA) não foi informada alguma classificada em algum grau de risco de extinção na PORTARIA MMA Nº 148 de 28/03/2022.

- **Fauna:** Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou: Anu Branco (Guira-guira), Anu Preto (Crotophaga ani), Bem-ti-vi (Myiozetes similis), Carcará (Caracara plancus), Codorna (Nothura maculosa), Garça Vaqueira (Bulbus íbis), Garrincha (Troglodytes aedon), Gavião-caboclo (Heterospizias meridionalis), Gavião-Pinhém (Mivalgo chimachima), Tem-Farinha-Ai (Myrmorchilus strigilatus), Tiziu (Volatinia jacarina), Urubu-preto (Coragyps atratus), Viuvinha (Fluvicola nengeta), entre outros não identificados; tem-se notícia: Avi – Fauna: Coriango, Coruja de Sino, Urotauro / Mãe da Lua; Herpeto – Fauna: - Calango, Cascavel, Cobra – Caninana, Coral, Jararaca, Lagartixa, Perereca e Sapo; Mastro-fauna: Morcego, Onça Parda / Suçuarana, Rato, Tamandúá mirim / Melete, Veado Catingueiro, entre outros.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica, pois não haverá supressão em Área de Preservação Permanente, em Reserva Legal ou em área de aplicação da Lei 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) em estágio médio ou avançado de regeneração, tampouco previsto a supressão de indivíduos protegidos por lei ou ameaçados de extinção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

DO REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Foi solicitada a intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa em 39,82 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 336,57 ha, a fim de realizar a instalação de usina fotovoltaica com Potência nominal do inversor de 207,5 MW.

No entanto a área citada no item 8 Finalidade da Intervenção Ambiental - Infraestrutura: 379,53 ha.

Consequentemente houve a necessidade de alterar a área solicitada para Corte de árvores isoladas de 336,57 ha para 339,70 ha, pois dentre as áreas de corte de árvores isoladas existem estradas que estão sendo consideradas nesta intervenção.

DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

MG-3135100-009A.E9B3.5B10.4997.8ACD.27A9.4DDE.96F3

Após as retificações as informações prestadas no CAR correspondem parcialmente com as constatações feitas durante a vistoria e análise técnica realizada no imóvel, pois:

Etapa Geo:

- O remanescente de vegetação nativa solicitado para a intervenção supressão (39,82 ha), com ponto central de coordenadas representadas no sistema UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2.000, Fuso: 23L, Latitude (S): 8248463,399 e Longitude (O): 666413,074m) consta sem a classificação;

- Os polígonos referentes as áreas de Reserva Legal necessitam ser inseridos;

DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA):94258236

Formalização:

Censo:

Área solicitada para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.: 334,93 ha;
É informado que foram mensurados um total de 1.172 indivíduos (CAP \geq 15,7 cm) pertencentes a 27 espécies e distribuídas em 10 famílias (Tabela 8 e Tabela 9).

É informado que dentre as espécies amostradas na área de intervenção foi registrada a espécie imune de corte: *Syagrus coronata* (16 indivíduos) (Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24 de setembro de 2008). Também foi registrada a espécie ameaçada de extinção *Zeyheria tuberculosa* (7 indivíduos) classificada como “Vulnerável-Vu” (Portaria do MMA nº 443, 17 de dezembro de 2014).

DAP médio (cm): 10,81, havendo fustes variando de 5,9 a 72,99, com predomínio (61,48%) até 30 cm;

Altura média (m): 4,24, havendo fustes com 2 a 18, predominando (64,84%) fustes até 4 m;

Rendimento lenhoso: 141,7179 m³, sendo 56,5231 m³ de lenha e 85,1948 m³ de madeira.

Saliento que não foi informado o volume proveniente da destoca.

Amostragem Casual Estratificada:

Área solicitada para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.: 40,03 ha;

É informado que foram mensurados um total de 256 indivíduos (CAP \geq 15,5 cm) pertencentes a 12 espécies e distribuídas em 4 famílias; além de dois (2) indivíduos mortos. As espécies encontradas são nativas (Tabela 13; Tabela 14).

É informado que dentre as espécies registradas na área de intervenção não foram registradas espécies imunes de corte/protegidas (Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho 2012; Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24 de setembro de 2008) e espécies ameaçadas de extinção (Portarias do MMA nº 443 e nº 148).

DAP médio (cm): 7,3, havendo fustes variando de 5 a 22, com predomínio (75,10%) até 7,9 cm;

Altura média (m): 2,5, havendo fustes com 2,5 a 7, predominando (56%) fustes até 4 m;

Rendimento lenhoso: 415,6388 m³ (50,94%) de material lenhoso proveniente da parte aérea e 400,30 m³ (49,06%) de destoca, totalizando: 815,9388 m³ sendo: 799,9028 m³ de lenha e 16,0360 m³ de madeira.

Retificação:

Após a vistoria e análise das informações foi solicitado a retificação das informações prestadas resultando:

Censo:

- **Quantidade de Indivíduos:** 3.965, um aumento em 238,31%;
- **Quantidade de Espécies:** 46, um aumento em 70,37%;
- **Espécies acrescentadas:** 25, sendo: 1 da *Albizia niopoides*, 4 da *Annona leptopetala*, 1 da *Bauhinia rufa*, 2 da *Bougainvillea alba*, 2 da *Bougainvillea glabra*, 12 da *Cenostigma pyramidale*, 24 da *Chloroleucon tenuiflorum*, 1 da *Cochlospermum vitifolium*, 1 da *Combretum mellifluum*, 2 da *Commiphora letophloeos*, 5 da *Cordia trichotoma*, 20 da *Dalbergia decipularis*, 1 da *Fridericia bahiensis*, 1 da *Guapira opposita*, 1 da *Jatropha urens*, 137 da *Lonchocarpus cultratus*, 12 da *Luehea divaricata*, 1 da *Machaerium brasiliense*, 2 da *Machaerium nyctitans*, 3 da *Machaerium villosum*, 2 da *Pityrocarpa moniliformis*, 16 da *Poeppigia procera*, 120 da *Solanum lycocarpum*, 1 da *Tabebuia aurea*, 1 da *Tabebuia gemmiflora*;
- **Espécie protegida:** 1: *Syagrus coronata*: 24 indivíduos, aumento de 50% dos indivíduos solicitados na formalização;
- **Espécies com redação incorretas:** 2, sendo: *Bougainvillea glabra* retificada para *B. glabra*, *Commiphora letophloeos* retificada para *Commiphora leptophloeos*;
- **Espécie com nome científico não encontrado em herbários virtuais:** 1, *Bougainvillea alba*, no entanto, a mesma é uma variedade da *B. glabra*.

Herbários virtuais consultados: <https://specieslink.net/search/> (CRIA - Centro de Referência em Informação Ambiental), <https://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/> (Herbário virtual do Jardim Botânico do Rio de Janeiro)

Saliento que os Nomes científicos citados foram consultados na Portaria MMA nº148/2021, assim como as suas respectivas sinônimas e ambos não foram citados na referida Portaria.

- **Espécies informadas que não foram confirmadas em campo.:** 6: *Caesalpinia ferrea*, *Celtis tala*, *Eriotheca candolleana*, *Eriotheca pubescens*, *Myrocarpus fastigiatus*, *Platycyamus regnellii*;

- **DAP médio (cm):** 8,9, havendo fustes variando de 3,2 a 9,5, com predomínio (78,23%) de 5 a 10 cm;

Saliento que os fustes com DAP de 3,2 a 5 cm corresponderam a 0,61 %.

- **Altura média (m):** 4,8, havendo fustes com 3 a 18,5, dois pontos de destaque 44,74% a 3,5m e 33,65% a 6,5 m;

Rendimento lenhoso: 357,736 m³ de material lenhoso, sendo: 310,7001 m³ de lenha e 47,0359 m³ de madeira,

sendo: 2,0918 m³ de *Amburana cearensis*, 7,5155 m³ de *Anadenanthera peregrina* e 37,4286 m³ de *Astronium urundeuva*.

No entanto, não foi informado o volume proveniente da destoca, para isto acrescento ao rendimento lenhoso do Censo 14,35% do volume total das árvores, conforme Scolforo et.al., 2008, totalizando 409,0711 m³ de material lenhoso, sendo: 362,035 m³ de lenha e 47,0359 m³ de madeira.

Portanto, incremento de 188,65% em relação ao solicitado na formalização.

Amostragem Casual Estratificada (ACE):

- **Espécies retificadas:** 3: *Auxemma glazioviana*, *Cordia glabrata* e *Platygyamus regnellii*.
- **Espécie retificada na análise:** 1: *Enterolobium contortisiliquum* retificada para *Centrolobium sclerophyllum*;
- **DAP médio (cm):** 7.31, havendo fustes variando de 5 a 22, com predomínio (88,39%) de 5 a 10 cm;
- **Altura média (m):** 4.22, havendo fustes com 2,5 a 7, com predomínio (30,31%) de 4.5 a 5 m;
- **Erro de Amostragem Geral (4,6442%)** recalculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo é condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) Anexo III da Resolução Conjunta (RC) nº3.102/2021;
- **Rendimento Lenhoso estimado:** 413,872 m³ (50,96%) e a destoca: 398,2 m³ (49,04%), totalizando: 812,072 m³, sendo: 796,162 m³ de lenha e 15,91 m³ de madeira de floresta nativa (Aroeira-do-sertão - *Astronium urundeuva*).
- Considerando que o rendimento lenhoso da destoca foi elevado representando 49,04 % do volume total da área em que foi utilizada a ACE, será adotado 14,35% do volume total das árvores, conforme Scolforo et.al., 2008, portanto o volume da destoca na ACE passa a ser de 59,3832 m³;
- O Rendimento Lenhoso total (Árvores Isoladas e FED): 1.169,808, sendo: 1.106,8561 m³ de lenha e 62,9459 m³ de madeira de espécies nativas.

Tendo em vista que todo o volume da parte área das espécies informadas como madeira foi todo considerado para este fim, incluindo a galhada, faz-se necessário a sua retificação, conforme Scolforo, et al (2008), no estudo "Inventário Florestal de Minas Gerais: Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fisionomias da Flora Nativa" (Tabela 2.21; pág. 97; Capítulo 2), em áreas de Florestas Estacional Decidual da região da Sub bacia do Rio São Francisco onde se está localizado o empreendimento (SF – 5, 6, 10), o volume de fustes representa 49,26% (média ponderada) do volume total dos indivíduos arbóreos, sendo os outros 50,74% referente à volume de galhada.

- **Conclui-se que o Rendimento Lenhoso total (Árvores Isoladas e FED): 882,3263, sendo: 850,8963 m³ de lenha e 31,43 m³ de madeira sendo: 1,05 m³ de *Amburana cearensis*, 3,76 m³ de *Anadenanthera peregrina* e 26,62 m³ de *Astronium urundeuva*.**

- **Item Tabela 25 - Resumo quantitativo da área a sofrer intervenção da vegetação, Janaúba – MG do PIA:** informa além das intervenções citadas acima Acessos: 3,17 ha se referindo a estradas e aceiros observados que ocorrem no interior das áreas de Corte de árvores isoladas e em parte do entorno da área solicitada para supressão. O mesmo é apresentado na Planta Topográfica e arquivos shp. No entanto, não foi solicitada para intervenção em algum dos tipos informados no Requerimento para Intervenção Ambiental, assim como, não foi recolhida Taxa de Expediente desta área de 3,17 ha. Portanto, não há a possibilidade de considera-la como área de autorizada.

EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/06 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

No interior da área de intervenção, foram instaladas 24 parcelas, sendo que as 24 apresentaram a maior parte dos parâmetros que as permitiram serem classificadas em estágio inicial.

- **DAP médio até 8cm parcelas:** 3,4,6,7,8,9,17,18,20,
- **Altura média abaixo de 3m parcelas:** 0;
- **Estratificação (Sub-bosque):** ausente em 100% das parcelas;
- **Predominância por grupo ecológico (Pioneiras):** 3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,20,21,22,23,24,25,26;
- **DAP médio (cm) acima de 8cm:** 5,10,11,12,13,14,15,16,19,21,22,23,24,25,26;
- **Altura (m): acima de 3m:** todas;
- **Estratificação (Sub-bosque):** ausente em 100% das parcelas;
- **Predominância de grupo ecológico (Não Pioneiras):** 5,16,19;
- **Trepadeiras:** herbáceas em 100% das parcelas;
- **Presença de serapilheira:** pouco decomposta em 100% das parcelas.
- **Espécies indicadoras de estágio inicial:** *Anadenanthera peregrina* (IVI:4,88%) e *Astronium urundeuva* (IVI:

25,41%).

- **Espécies indicadoras de estágio médio:** Anadenanthera peregrina e Astronium urundeuva.

- **Espécies indicadoras de estágio avançado:** Anadenanthera peregrina, Astronium urundeuva, Spondias tuberosa (IVI: 4,04%), Tabebuia roseoalba (IVI: 17,53%), Ziziphus joazeiro (IVI: 2,43%).

Parcela n°	Diâmetro	Altura	Estratificação	Espécies Secundárias	Espécies Indicadoras	Trepadeiras Epífitas	Serrapilheira	Conclusão
3	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
4	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
5	Avançado	Médio	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
6	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
7	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
8	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
9	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
10	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
11	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
12	Inicial	Médio	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
13	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
14	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
15	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
16	Inicial	Médio	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
17	Médio	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
18	Médio	Médio	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial

19	Inicial	Médio	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
20	Médio	Médio	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
21	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
22	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
23	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
24	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
25	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
26	Inicial	Médio	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial

Saliento que para esta análise foi considerado o ajuste realizado na espécie *Enterolobium contortisiliquum*.

DA LEI ESTADUAL N° 20.308 (Lei do Pequi), de 27 de julho de 2012:

PIA Tabela 9 - Espécies registradas no censo, Janaúba – MG e a fins: informam a existência 1 indivíduo da espécie *Tabebuia aurea* conhecida popularmente pelos nomes Caraíba, Ipê-caraíba e Ipê-Amarelo.

A opção de compensação realizada foi a pecuniária em que foi pago o valor de R\$527,97 em 08/08/2024 via DAE n° 1500575108701.

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA n° 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

PIA Tabela 9 - Espécies registradas no censo, Janaúba – MG e a fins: informam a existência de 24 Indivíduos da espécie *Syagrus coronata*.

No entanto, estes indivíduos não estão sendo objeto de solicitação de supressão.

Os indivíduos da espécie *Syagrus coronata* não poderão ser suprimidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA n° 191 de 24/09/2008.

Da análise da fauna:

Os estudos apresentados no processo e a análise dos mesmos se baseou nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF N° 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021:

Mastofauna:

Tabela 37 – Lista de espécies de mamíferos de médio e grande porte registrados durante a campanha de amostragem na área de estudo.:

- Informa a espécie *Galea flavidens* como sendo de nome popular Mocó, no entanto, a espécie com este nome popular com ocorrência na região no empreendimento e citada na tabela Tabela 33 – Espécies de mamíferos listadas para a região (dados secundários) do empreendimento é a *Kerodon rupestris* (Mocó) status de conservação no Brasil (VU). Saliento que houve solicitação de retificação desta espécie no Ofício IEF/NAR JANAÚBA n°. 11/2024 datado em 28/02/2024 e reiterado no Ofício IEF/NAR JANAÚBA n°. 27/2024 datado em 27/06/2024.

- *Lycalopex vetulus* (Raposinha) status de conservação no Brasil (VU) e status de conservação no mundo – IUCN (NT);

- *Leopardus pardalis* (Jaguatirica) status de conservação no Brasil (VU).

Foi citada a ocorrência na ADA as espécies *Kerodon rupestris* (Mocó), *Leopardus pardalis* (Jaguatirica) e *Lycalopex vetulus* (Raposinha-do-Campo) ambas classificadas na Portaria MMA nº148/2022 como vulnerável de extinção, portanto haverá a necessidade de apresentar relatório de afugentamento de fauna silvestre terrestre e de apresentar programa de monitoramento das espécies ameaçadas de extinção detectadas, acompanhado de ART.

Ornitofauna

Tabela 43 – Lista das espécies de aves com ocorrência potencial...

Espécie ameaçada segundo Anexo da Portaria MMA nº148/2022 não citada no PIA como ameaçada:

- *Nyctiprogne vielliardi* (Lencioni-Neto, 1994).

As espécies citadas abaixo estão sendo acrescentadas a lista de espécies de Ornitofauna de ocorrência na região do empreendimento baseado em consulta realizada no Wikiaves (<https://www.wikiaves.com.br/especies.php?t=c&c=3135100> em 13/08/2024 as 17:51) para o município de Janaúba, pois não constaram nas listas apresentadas no PIA e planilha:

- *Chionomesa fimbriata*;
- *Nannopterum brasilianum*;
- *Spizaetus melanoleucus*;
- *Xenopsaris albinucha*;
- *Anthus chii*;
- *Leistes superciliaris*;
- *Cacicus solitarius*;
- *Thraupis sayaca*;
- *Stilpnia cayana*.

Nenhuma destas espécies consta na lista de Anexo da Portaria MMA nº148/2022.

Foi citada a possível ocorrência na ADA das espécies: *Crypturellus noctivagus* (Wied, 1820) - Jaó-do-sul / Jacucaca, *Penelope jacucaca* Spix, 1825 – Jacucaca, *Xiphocolaptes falcirostris* (Spix, 1824) - Arapaçu-do-nordeste, *Knipolegus franciscanus* Sneath, 1928 - Maria-preta-do-nordeste, *Sporophila ruficollis* Cabanis, 1851 - Caboclinho-de-papo-escuro, ambas classificadas na Portaria MMA nº148/2022 como vulnerável de extinção; as espécies: *Asthenes luizae* Vielliard, 1990 - Lenheiro-da-serra-do-cipó, *Neopelma aurifrons* (Wied, 1831) - Fruxu-baiano, *Phylloscartes roquettei* Sneath, 1928 - Cara-dourada, *Phyllomyias reiseri* Hellmayr, 1905 - Piolhinho-do-grotão, ambas classificadas na Portaria MMA nº148/2022 em risco de extinção; portanto haverá a necessidade de apresentar relatório de afugentamento de fauna silvestre terrestre e de apresentar programa de monitoramento das espécies ameaçadas de extinção detectadas, acompanhado de ART.

Herpetofauna

Foi informado na Tabela 49 – Espécies de anfíbios e répteis registradas no levantamento secundário para a região do projeto: o gênero *Scinax* sp., em consulta a lista anexa a Portaria MMA nº148/2022 foram encontradas 5 espécies deste gênero: *Scinax alcatraz*, *Scinax faivovichii*, *Scinax muriciensis*, *Scinax peixotoi*, *Scinax pinimus*, no entanto, nenhuma destas foi informada na área de ocorrência do empreendimento em consulta ao site <https://www.sibbr.gov.br/> (Sistema de Informação de Biodiversidade Brasileira).

DO PRADA:

Arquivo denominado: 330_PRADA_PV_CATARINA_R02_231107. Pdf 89307639

Na formalização foi apresentado um PRADA visando a compensação de 16 indivíduos da espécie *Syagrus coronata* e 7 da *Zeyheria tuberculosa*.

Após a sua retificação foi informado a compensação de 24 indivíduos da espécie *S. coronata*.

Os indivíduos da espécie *Syagrus coronata* não poderão ser suprimidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24/09/2008.

PLANTA TOPOGRÁFICA / PLANIALTIMÉTRICA:

Após as devidas retificações atende a realidade de campo e as devidas áreas de Reserva Legal demarcadas.

ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL:

Processo SEI nº 2100.01.0005534/2024-62 formalizado em 23/02/2024 situação atual: aguardando informação complementar, finalidade regularizar a área de Reserva Legal Averbada, pois parte da mesma foi objeto de autorização de intervenção ambiental.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

- Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660 de 21 de novembro de 2008 (Mata Atlântica);
- Resolução CONAMA nº 392 de 25 de junho de 2007;
- Portaria MMA nº 148 de 07/06/2020 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção);
- Instrução Normativa do IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Licuri);
- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012 (Lei do Pequi);
- Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- Decreto Estadual nº: 46.336, DE 16 de outubro de 2013;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013;
- Portaria Estadual nº 30 de 03 de fevereiro de 2015 (Compensação por intervenção em Mata Atlântica).

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental: Diminuição da cobertura vegetal.

Medida Mitigadora: Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

Impacto Ambiental: Desenvolvimento e/ou Aceleração de Processos Erosivos.

Medida Mitigadora: Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente.

Medida Mitigadora: Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

Impacto Ambiental: Acidentes com animais.

Medida Mitigadora: Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

Medida Mitigadora: Utilizar meios de afugentamento de fauna.

Impacto Ambiental: Alteração dos Níveis de Ruídos.

Medida Mitigadora: Realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas;

Impacto Ambiental: Alteração da Qualidade do Ar;

Medida Mitigadora: umectação das superfícies das vias não pavimentadas;

Impacto Ambiental: Geração de Resíduos Sólidos

Medida Mitigadora: implantação de coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis, que necessita ser realizada com a utilização de recipientes apropriados e identificados por cores de acordo com a norma da ABNT 10.004/2004;

Saliento que estas medidas foram informadas pelo Analista Ambiental, não dispensando o empreendedor de realizar as Medidas Mitigadoras propostas no item 12. IMPACTOS AMBIENTAIS PROVÁVEIS E MEDIDAS MITIGADORAS arquivo denominado: 330_PIA_PV_CATARINA_R10.94258236

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 39,82 ha e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 336,57 ha, com objetivo de realizar a instalação de Usina solar fotovoltaica, localizado no município de Janaúba/MG, tendo como responsável a empresa CATARINA 1 ENERGIA SPE LTDA. inscrita no CNPJ nº 51.842.759/0001-52.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento

ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóveis rurais, as propriedades denominadas Fazenda Gameleira, com área registrada de 722,7171 ha, Matrícula nº15.303 (96232744); Fazenda Floresta do Jatý com área registrada de 918,46 ha, matrícula nº 18.880 (96232745); Fazenda Nova Floresta com área registrada de 1.118,03 ha, matrícula nº 12.896, (96232742) todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba, ambas pertencentes ao senhor José Tarcísio Guimarães Guerra, portador do CPF nº 002.786.536-34, este que por sua vez celebrou contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE (79079809) na qual figuram a empresa VISTA ALEGRE XX ENERGIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.353.709/0001-05, superficiária do bem imóvel, a mesma concedeu anuência à empresa CATARINA 1 ENERGIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.842.759/0001-52.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa em 39,82 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 339,70 ha, Fazenda Gameleira, rendimento lenhoso 882,3263, sendo: 850,8963 m³ de lenha e 31,43 m³ de madeira sendo: 1,05 m³ de *Amburana cearensis*, 3,76 m³ de *Anadenanthera peregrina* e 26,62 m³ de *Astronium urundeuva*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

10. CONDICIONANTES

Medidas Mitigadoras:

As atividades de supressão e limpeza do terreno deverão ocorrer no período de estiagem;

Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

Utilizar meios de afugentamento de fauna.

A supressão deve ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Coletar e doar sementes de espécies arbóreas nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
 Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente.
 Não proceder com a queima de material vegetal gerado, em caso extremamente necessário solicitar Autorização para Queima Controlada ao órgão ambiental (IEF).

Além das informadas no item 12. IMPACTOS AMBIENTAIS PROVÁVEIS E MEDIDAS MITIGADORAS arquivo denominado: 330_PIA_PV_CATARINA_R10. 94258236

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar a Certidão de registro de imóvel da propriedade com o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTAS devidamente averbado.	60 dias após o recebimento da AIA.
2	Apresentar relatório de afugentamento de fauna silvestre terrestre;	Após a conclusão da supressão da vegetação.
3	Apresentar programa de monitoramento de Fauna para as classes Mastofauna e Avifauna com a inserção de metodologia especial para as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. Acompanhado de ART	30 dias após o recebimento da AIA.
4	Apresentar Relatório / (s) referente(s) ao Programa de Resgate e Afugentamento da Fauna Silvestre Terrestre, acompanhado de registro fotográfico e ART.	30 dias após a conclusão da intervenção ambiental;
5	Apresentação dos Relatórios referentes ao Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre Terrestre, acompanhado de registro fotográfico e ART. Prazo apresentação semestral e a partir da emissão da autorização para intervenção ambiental;	Semestral
6	Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS / Cadastro.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de entrega do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro
MA SP: 1.147.761-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MA SP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 12/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Azevedo Carneiro, Servidor (a) Público (a)**, em 13/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95116410** e o código CRC **51BF9D98**.
